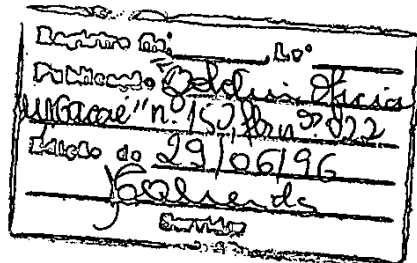




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.678 / 96



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 395.175,16 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, § 1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 1.996.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO



A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
10.02.01010012.001		3.1.9.2		395.175,16
10.02.01010012.001		3.1.3.2	395.175,16	
T O T A L			395.175,16	395.175,16

6.